

EDITAL PROPPG Nº 35/2026

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE TECNOLOGIA E SOCIEDADE (PPGATS) – CONVÊNIO IFRN

NÍVEL – MESTRADO

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo de candidatas/os a discentes do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), em nível de mestrado acadêmico, segundo normas estabelecidas neste Edital.

É de total responsabilidade das/os candidatas/os a verificação e observância de **todas as informações** relacionadas ao presente processo seletivo publicadas nas páginas web do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e/ou da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>). Informações sobre o Programa também podem ser obtidas nessas mesmas páginas web.

O ingresso dos/as aprovados/as se dará respeitando as datas do Calendário Acadêmico da pós-graduação da UFERSA.

1. DOS REQUISITOS E VAGAS OFERECIDAS

1.1 O presente processo seletivo visa o preenchimento de 04 (quatro) vagas para profissionais de nível superior formados/as em cursos de graduação no país ou no exterior, em qualquer área do conhecimento, distribuídas exclusivamente para **candidatas/os do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN)**:

- a. 03 (três) vagas para ampla concorrência;
- b. 01 (uma) vaga para candidatas/os pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclaradas/os: pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgênero e travestis), pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras/os) em situação de vulnerabilidade social, conforme resolução CONSEPE/UFERSA 053/2023 de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Conforme convênio assinado entre a UFERSA e o IFRN (Instituto Federal do Rio Grande do Norte), o presente processo seletivo disponibilizará vagas adicionais para candidatas/os que sejam servidoras/es efetivas/os do IFRN. Caso não preenchidas, essas vagas adicionais **não poderão ser remanejadas para preenchimento por outras/os candidatas/os não servidoras/es do IFRN**.

1.3 A distribuição das vagas adicionais deverá obedecer ao limite de **01 (uma) vaga por orientador/a**. Caso mais de uma/a candidata/o seja aprovada/o para o mesmo orientador/a, o preenchimento da vaga adicional seguirá os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

1.4 As vagas referidas no item 1.1 e 1.2, deste edital, são oferecidas de acordo com a disponibilidade de orientadoras/es nas suas **respectivas temáticas de orientação**, obedecendo ao disposto no **ANEXO I**.

1.5 Os/as candidatos/as pertencentes ao grupos sociais e autodeclaradas/os pretas/os ou pardas/os, indígenas e

quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgênero e travestis) pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras/os) em situação de vulnerabilidade social (item 1.1, alínea b) concorrerão primeiro às vagas da ampla concorrência e, caso aprovadas/os dentro do número de vagas oferecidas nesta modalidade, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas previstas no item 1.1, conforme resoluções CONSUNI/UFERSA N°. 007/2015 de 23 de setembro de 2015 e CONSEPE/UFERSA N°. 053/2023 de 11 de dezembro de 2023.

1.6 Os procedimentos de inscrição e análise da documentação dos grupos sociais autodeclaradas/os: pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgênero e travestis), pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras) estará a cargo de Comissão designada pela PROPPG/UFERSA.

1.7 Cada candidata/o poderá concorrer para as vagas de um único docente, conforme quadro de vagas disponíveis (ANEXO I). No formulário de inscrição, a/o candidata/o deverá indicar, explicitamente, a qual docente está se candidatando e concorrerá apenas com candidatas/os inscritas/os para essa/e mesma/o docente com **desenvolvimento de projeto futuro obrigatoriamente na temática de orientação.**

1.8 Caso uma ou mais vagas referidas no **ANEXO I** deste edital não seja(m) preenchida(s), após concluído o processo de seleção, o PPGATS poderá, mas não obrigatoriamente, convidar um/a candidato/a suplente que concorreu para outra linha de pesquisa, sempre obedecendo a ordem de classificação dos suplentes de cada orientador/a. Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal entre Coordenação do PPGATS, candidata/o a ser convidada/o e da/o orientadora/or, não cabendo recurso a esta decisão e nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida.

1.9 O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a sua efetivação acarretará a perda da vaga no presente processo seletivo. O PPGATS e a PROPPG não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em editais ou semestres letivos seguintes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para vagas do processo seletivo, objeto deste Edital, será realizada, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, pelo link: https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S

2.2 É de **total responsabilidade da/o candidata/o** acompanhar o processo seletivo e atentar em todas as recomendações publicadas nas páginas web do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e/ou da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>)

2.3. A PROPPG e o PPGATS não se responsabilizam por falhas na inscrição devidas a qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a efetivação da inscrição do/a candidato/a.

2.4. Serão indeferidas as inscrições com:

- a. Documentos corrompidos, incompletos e/ou ilegíveis, conforme consta no item 3 deste edital.
- b. Ausência dos documentos comprobatórios, conforme consta no item 4 deste edital.
- c. Candidatas/os inscritas/os para vagas de mais de um/a docente.
- d. Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) não preenchida.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- a. Uma foto 3x4 recente
- b. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
- c. Cópia de documento oficial de identificação com foto.
- d. Para os candidatos sujeitos às obrigações militares, comprovante de quitação com o serviço militar.
- e. Cópia do diploma ou documento equivalente de conclusão do curso de graduação. No caso de candidatas/os com mais de um curso de graduação concluído, **deve ser escolhido apenas um para efeito de inscrição e pontuação na prova de títulos.**
- f. Caso o diploma tenha sido emitido por Instituição de Ensino Estrangeira (IES), este deve estar devidamente revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente.
- g. Fica assegurada a inscrição do/a candidata/o graduanda/o que, apesar de não apresentar a titulação exigida no ato da inscrição, comprove que esteja apta/o a obtê-la até o período da matrícula para o segundo semestre de 2026, devendo o/a candidato/a informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse/a candidato/a graduando/a for aprovado/a e classificado/a, a sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, emitido pelo Registro Acadêmico ou Órgão Equivalente da Instituição de origem.
- h. Currículo extraído da Plataforma Lattes, período 2022-2026, devidamente acompanhado da Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) e comprovantes. Para mães que usufruíram de licença maternidade no período de 2022-2025, a produção contabilizada na avaliação de títulos contará a partir de 2020. Para usufruir desta compensação na produção, a mãe candidata deverá incluir a certidão de nascimento da (o) filha(o) como documento comprobatório e o Currículo extraído da Plataforma Lattes para o período 2020-2026.
- i. **Declaração fornecida pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DIDEPE) do IFRN, informando que o servidor está habilitado a concorrer às vagas reservadas para servidores do IFRN.**

3.2 Candidatas/os concorrentes às vagas reservadas em ações afirmativas deverão seguir as orientações indicadas no **ANEXO III** que define os documentos exigidos para inscrição, intitulado - Documentos de inscrição - candidatos à reserva de vagas em ações afirmativas.

3.3 No momento da inscrição, a/o candidata/o à reserva de vagas em ações afirmativas deverá assinalar o segmento pelo qual pretende concorrer à reserva de vagas, preenchendo o termo de autodeclaração (**ANEXO IV**). As/Os candidatas/os inscritas/os para a reserva de vagas deverão submeter o termo de autodeclaração, com a justificativa acerca de sua opção para o acesso ao segmento em que propõe sua inscrição, devidamente assinado no próprio requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.4 Toda documentação necessária para a inscrição deverá ser digitalizada e compilada em **arquivo único, no formato PDF**. Esse arquivo deverá ser carregado em local indicado no sistema de submissão (SIGAA).

3.5 É de **total responsabilidade da/o candidata/o a conferência da integridade da documentação**, não serão aceitas substituições de arquivos ou inclusões de informações adicionais após a inscrição (mesmo a título de retificação).

3.6 O(s) pedido(s) de inscrição das/os candidatas/os será(ão) analisado(s) para efeito de homologação pela Comissão de Seleção, e o resultado divulgado no site do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e/ou da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>). A/O candidata/o cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, a partir da divulgação do resultado.

4. DO CURRICULUM VITAE

4.1 Currículo extraído da plataforma Lattes, período 2022-2026 ou 2020-2026 para mães que usufruíram de licença maternidade, devidamente acompanhado da Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) e comprovantes. Cada comprovante anexado ao Currículo **deve ser numerado em ordem crescente e essa numeração indicada** no campo “**PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**”, da tabela de pontuação (**ANEXO II**).

4.2 A/O candidata/o deve, obrigatoriamente, preencher a coluna correspondente à “Pontuação Candidato” na “Tabela de Pontuação” (**ANEXO II**).

4.3 No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” devem ser obrigatoriamente respeitados os critérios estabelecidos e o valor máximo de pontos de cada item, que é explicitado na tabela.

- a. A organização do arquivo dos comprovantes deve seguir, exatamente, a ordem estabelecida na Tabela de Pontuação (**ANEXO II**), estando cada documento devidamente numerado.
- b. Para efeito de pontuação de publicação em periódicos, as/os candidatas/os deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo e classificação do periódico seguindo a planilha de pontuação (**ANEXO II**).
- c. Itens indicados pela/o candidata/o na Tabela de Pontuação para os quais não forem anexados documentos comprobatórios ou que os documentos estejam ilegíveis ou incorretos, serão desconsiderados pela Comissão de Seleção.
- d. Serão desclassificadas/os candidatas/os com Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) não preenchida, e quando não houver pontuação o candidato deverá preencher com número zero.

4.4 A coluna “Pontuação Comissão” será preenchida pela Comissão de Avaliação dos currículos, sendo essa a pontuação que será considerada para fins de cálculo da nota do(a) candidato(a).

5. DA SELEÇÃO

Será constituída da análise dos currículos conforme Tabela de Pontuação (**ANEXO II**).

- a. A análise de currículo das/os candidatas/os seguirá os critérios e pontuações pré-definidos na Tabela de Pontuação (**ANEXO II**).
- b. A nota fornecida pela/o candidata/o na “Tabela de Pontuação”, constante ao final do documento, será verificada pela Comissão de Seleção, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.
- c. As notas obtidas pelas/os candidatas/os na avaliação dos currículos serão ajustadas considerando-se como 100,00 (cem) pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas

notas proporcionalmente transformadas, **consideradas duas casas decimais sem arredondamentos.**

- e. A nota final (NF) de cada candidato será utilizada para elaboração da **lista de classificação para cada orientador**, por ordem decrescente, com prioridade para os aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas dentro do limite de vagas, conforme estabelecido neste edital (**alínea a do item 1.1**).
- f. Será considerado como critério de desempate, o maior tempo de serviço no IFRN. Permanecendo o empate, o critério será a maior idade do candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1. Quaisquer tipos de recurso, modelo disponível no ANEXO V, só serão aceitos se enviados até 24 (vinte quatro) horas corridos após a divulgação do resultado na página web do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e/ou da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>).

- a. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail **ppgats@ufersa.edu.br**.
- b. No assunto do e-mail deve constar **recurso_ edital 35/2026_nomedocandidato**
- c. Os recursos serão julgados em até 48 (quarenta e oito) horas corridas e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente.

6.2. Renunciam ao direito de impugnar os termos desta chamada, aqueles que os tenham aceitado, sem objeção, apontem posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Ultimando-se os julgamentos dos recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as para cada orientador/a e os/as respectivos/as candidatos/as suplentes, todos/as ordenados/as em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será homologada pelo Colegiado do PPGATS e publicada pelo PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e/ou pela PROPPG/UFERSA (<https://proppg.ufersa.edu.br/>), caracterizando o término do processo de seleção.

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	Até 16/07/2026
Inscrições	16/07/2026 a 25/07/2026
Resultado preliminar das inscrições (sem recursos)	Até 23h e 59 min de 28/07/2026

Encaminhamento de recursos às inscrições	Até 24 h após a divulgação do resultado preliminar das inscrições
Resultado final das inscrições (após recursos)	Até 23h e 59 min de 31/07/2026
Avaliação de heteroidentificação de candidatos aptos	03/08/2026
Divulgação do resultado final preliminar (sem recursos)	Até 23h e 59 min de 06/08/2026
Encaminhamento de recursos ao resultado final preliminar	Até 24 h após a divulgação do resultado final preliminar
Divulgação do resultado final definitivo (após recursos)	Até 23h e 59 min de 08/08/2026
Período de Matrícula	10/08/2026 a 13/08/2026
Início das aulas	10/08/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à comissão de seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. O PPGATS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou enviada de forma incompleta por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

11.4. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGATS, bem como a apresentação da documentação exigida para a matrícula, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente.

11.5. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPGATS não garante bolsa de estudo para nenhum(a) candidato(a) selecionado(a).

11.6. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.7. Para quaisquer informações adicionais enviar e-mail para ppgats@ufersa.edu.br.

Mossoró (RN), 16 de junho de 2026

Comissão de Seleção

Prof^ª. Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra
Prof^ª. Elis Regina Costa de Moraes
Prof^ª. Elizangela Cabral dos Santos
Prof^ª. Jailma Suerda Silva de Lima
Prof^ª. Tamms Maria da Conceição Moraes Campos
Prof. Ricardo H. de Lima Leite (Suplente)
Prof. Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho (Suplente)

Coordenação do PPGATS/UFERSA

Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite
Prof^ª. Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFERSA

Prof^ª. Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Prof^ª. Alessandra Fernandes Pereira

